



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

DECRETO N.º 489, DE 09 DE MAIO DE 2.005.

Nomeia Membros do Conselho Municipal do Idoso de Espírito Santo do Turvo e dá Outras Providências.

LUCIANA MARIA RETZ, Prefeita Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, especialmente com fundamento no artigo 2º da lei Municipal n.º 098, de 03 de julho de 1.997:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados como membros do Conselho Municipal do Idoso do Município de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, as seguintes pessoas:

Gabinete da Prefeita:

Luiz Umberto Campos - Representante do Gabinete da Prefeita;

Secretarias Municipais:

Claudia Retz Toledo Veiga - Representante da Secretaria Municipal de Educação;

Amadeu Raimundo - Representante da Secretaria Municipal de Esportes;

Silmara Cristina Nicolini - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Ana Carolina Certo Junqueira - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Sociedade Civil:

Edis Gonçalves Pedroli - Representante da Sociedade Civil;

Nadir Rosa Pereira - Representante da Sociedade Civil;

Cícera Adriana Virgínia Silva - Representante da Sociedade Civil;

Neoci Andrade - Representante da Sociedade Civil;

Associação de Idosos:

Maria Aparecida Miranda - Associação;

Maria Aparecida Domingues Santos - Associação;

Severino Macario dos Santos - Associação.

Artigo 2º - O mandato dos membros do Conselho Municipal do Idoso será de dois anos, renovável a convite e mediante nomeação da Prefeita Municipal, permitida a recondução por igual período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

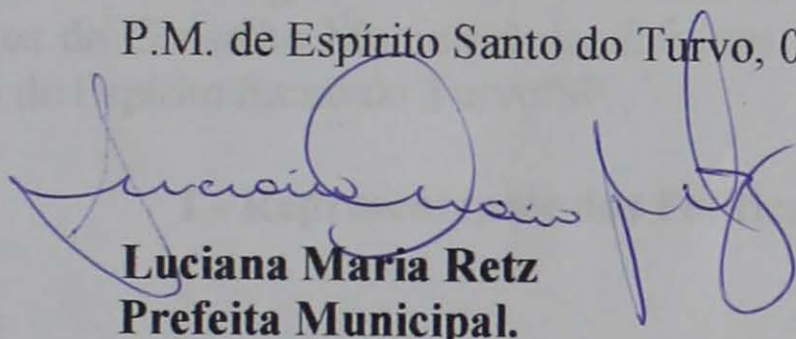
Artigo 3º - O mandato dos membros será exercido gratuitamente e considerado como prestação de serviços relevantes ao Município.

Artigo 4º - O conselho Municipal do Idoso, será presidido pela Sra. Silmara Cristina Nicolini e o funcionamento, competência, atribuições, reuniões, extinção e demais disposições a serem observadas, estão consignadas na Lei Municipal 098, de 03 de julho de 1.997.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

P.M. de Espírito Santo do Turvo, 09 de maio de 2.005.



Luciana Maria Retz
Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.

Registrado nesta Secretaria sob nº

489, fls. 19, livro nº 01